

Processo n.: @REC 19/00969260

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0360/2019, exarado no Processo n. @TCE-13/00261150

Interessada: Marivete Brunel Zaffari

Procuradores: Adriana Lisboa Koff e Edson Antônio Valgoi

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 131/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0360/2019, proferido na sessão plenária de 15/07/2019, nos autos @TCE-13/00261150, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar o item 6.2.4 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e ao Sr. Carlos Augustinho Colatto.

Ata n.: 13/2022

Data da Sessão: 20/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereim

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC